

RESPOSTA A INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: DECISÓRIO.

Processo do Pregão Eletrônico nº PE 02/2021-SESA.

Pregão Eletrônico nº PE 02/2021-SESA.

Assunto: INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

RECORRENTES: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 05.199.870/0001-55; TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ 08.077.211/0001-34; e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 23.312.871/0001-46.

RECORRIDA: Pregoeira Municipal de Viçosa do Ceará.

I – DOS FATOS:

Conforme sessão de julgamento, iniciada aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 08:10hs, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas no Decreto Federal nº. 10.024/2019 c/c Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº PE 02/2021-SESA. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, analisando as propostas recebidas pelo sistema. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos menores lances ofertados, posteriormente análise e julgamento dos documentos de habilitação.

II- DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foram apresentados 03 (três) registro de intenção de Registro de Recurso, a saber:

1. MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55;

Motivo Intenção: 17/02/2021 14:49:53 MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / Licitante 1: (RECURSO): MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / Licitante 1, informa que vai interpor recurso, Boa tarde, declaramos que temos interesse em manifestar recurso contra nossa inabilitação. Solicitamos cumprimento do referido prazo conforme edital

Logo em seguida a Pregoeira, deu início ao prazo de recebimento das razões recursais e contrarrazões em memorias, conforme relatório de disputa, segue:

Pregoeiro: 17/02/2021 17:10:01 Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"



**2. TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ:
08.077.211/0001-34;**

Motivo Intenção: 17/02/2021 16:39:47 TS Comercial de Medicamentos e Representação Ltda. / Licitante 3: (RECURSO): TS Comercial de Medicamentos e Representação Ltda. / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, Boa tarde! Esta em empresa manifesta interesse em recurso, considerando que não concordamos com a desclassificação do item. Tendo em vista que a declaração foi apresentada.

Logo em seguida a Pregoeira, deu início ao prazo de recebimento das razões recursais e contrarrazões em memorias, conforme relatório de disputa, segue:

Pregoeiro: 17/02/2021 17:10:01 Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"

**3. EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CPF/CNPJ:
23.312.871/0001-46**

Motivo Intenção: 17/02/2021 10:48:15 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / Licitante 2: (RECURSO): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, 17/02/2021 08:50:18 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / Licitante 2: Ola boa tarde sr pregoeiro venho por meio desta solicitar desclassificação de nossa empresa neste item pois acabamos cadastrando nossa proposta com o vlr errado e não podemos manter a mesma sendo assim o sr pode repassar ao proximo colocdo obrigado.

Logo em seguida a Pregoeira, deu início ao prazo de recebimento das razões recursais e contrarrazões em memorias, conforme relatório de disputa, segue:

Pregoeiro: 17/02/2021 17:10:15 Pregoeiro: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos (memorial e contra-razão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão"

Todas as intenções apresentadas foram aceitas, vez que demonstraram os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões via memoriais a serem anexados ao sistema.

As recorrentes devem apresentar todos os motivos de sua insurgência, no momento da manifestação da intenção de recorrer. Não basta transparecer sua discordância, deverá apontar os motivos do conflito. O mérito do recurso será adstrito à motivação disposta no sistema.

Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso e Registro de Contra Razão, as empresas: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55, TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.077.211/0001-34, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CPF/CNPJ: 23.312.871/0001-46, NÃO apresentaram suas razões recursais em memorias, conforme determina os itens 8.1. e 8.2, 8.3.1 "c", do Edital. Se limitando a anexarem no sistema do órgão promotor da licitação apenas via chat conforme segue respectivamente: 17/02/2021 14:49:53 MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI /

Licitante 1: **(RECURSO)**: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / Licitante 1, informa que vai interpor recurso, Boa tarde, declaramos que temos interesse em manifestar recurso contra nossa inabilitação. Solicitamos cumprimento do referido prazo conforme edital; 17/02/2021 16:39:47 TS Comercial de Medicamentos e Representação Ltda. / Licitante 3: **(RECURSO)**: TS Comercial de Medicamentos e Representação Ltda. / Licitante 3, informa que vai interpor recurso, Boa tarde! Esta em empresa manifesta interesse em recurso, considerando que não concordamos com a desclassificação do item. Tendo em vista que a declaração foi apresentada; 17/02/2021 10:48:15 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / Licitante 2: **(RECURSO)**: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, 17/02/2021 08:50:18 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / Licitante 2: Ola boa tarde sr pregoeiro venho por meio desta solicitar desclassificação de nossa empresa neste item pois acabamos cadastrando nossa proposta com o vlr errado e não podemos manter a mesma sendo assim o sr pode repassar ao proximo colocado obrigado.

Cabe considerar que a não apresentação das razões do recurso pelas recorrentes: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55, TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.077.211/0001-34, no prazo previsto no edital e conforme art. 44, § 1º, em tese, não afastaria a necessidade de julgamento das intenções, que poderiam ser apreciadas, em razão dos princípios da transparência e autotutela da Administração Pública. Podemos até considerar ser esse o entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência, entretanto, torna-se evidente que no caso das alegações levantadas pelas recorrentes, à ausência das razões contendo os fundamentos e provas impossibilita uma análise mais apurada dos fatos. Verificamos também que a norma legal é impositiva no sentido que aquele que manifestar intenção em recorrer deverá apresentar as razões recursais no prazo previsto. Desse modo pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o que determina o art. 44, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de desclassificação por parte da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CPF/CNPJ: 23.312.871/0001-46, quanto à análise da admissibilidade da referida solicitação que por diversas vezes manifestou-se recorrentemente no chat, porem devido ao grande número de itens e participantes, esta pregoeira não havia se atentado para tal solicitação em relação a desclassificação da mesma para o item 5, não obstante a empresa fora declarada habilitada, a mesma veio a interpor intenção de RECURSO, como forma de chamar a atenção para sua demanda.

Entende-se que prosperam tais argumentos, apontados pelo interessado demonstrando a inexecutabilidade quanto ao valor ofertado. Portanto, a solicitação deva ser acatada por esta administração.

III – DAS CONTRARRAZÕES:

Não foram apresentadas contrarrazões no sistema.

VI - DA CONCLUSÃO:

Assim, ante o acima exposto, **DECIDO**:

1) Desta forma, **NÃO CONHECER** das razões recursais das empresas MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55, TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.077.211/0001-34, uma vez que não atenderam aos pressupostos das exigências dos itens 8.1., 8.2, 8.3.1 “c” do Edital no qual julgamos **IMPROCEDENTE** as presentes intenções de recurso.

2) Analisadas as razões apresentadas pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CPF/CNPJ: 23.312.871/0001-46, a PREGOEIRA do Município, **RESOLVE** considerá-las **PROCEDENTES**, dando justo e legal **PROVIMENTO**, ao pedido. Portanto, a solicitação de desclassificação está **DEFERIDA**.

Viçosa do Ceará/CE, em 05 de março 2021.



FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira Oficial do Município de Viçosa do Ceará